**Processo Administrativo n. (...)**

|  |
| --- |
| **ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA**1. O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. **Este é o documento que mais terá variação de conteúdo, de acordo com as peculiaridades da demanda da Administração e do objeto a ser contratado**. Assim, não se deve prender ao texto apresentado, mas sim trabalhá-lo à luz dos pontos fundamentais da contratação, sempre de forma clara e objetiva.
2. A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, **quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos**, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.
3. **Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência**, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Termo de Contrato), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.
4. **Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência**, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.
 |

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
	1. Aquisição de...........................................................**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***LOTE*** | ***CÓD.*** ***ELOTECH*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***CÓD. BR*** | ***UNIDADE DE MEDIDA*** | ***QTD.*** | ***VALOR UNITÁRIO*** | ***VALOR TOTAL*** |
| ***1*** |  |  |  |  |  |  |  |
| ***2*** |  |  |  |  |  |  |  |
| ***3*** |  |  |  |  |  |  |  |
| ***...*** |  |  |  |  |  |  |  |

**Tabela:** A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

**Parcelamento:** A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021). **Observar art. 28 da Resolução 004/2023 do CONSAMU para saber da obrigatoriedade da elaboração de ETP e Matriz de Alocação de Riscos, sendo que quando dispensado o Estudo Técnico Preliminar (art. 28, Parágrafo único da Resolução 004/2023 do CONSAMU), a justificativa deverá constar no TR.** As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O Parcelamento usualmente não é ponto verificado em contratações diretas, já que estas não são feitas em regime competitivo. No entanto, no caso de se tratar de dispensa de pequeno valor feita pelo sistema de dispensa eletrônica ou qualquer outro caso de dispensa submetida a algum regime competitivo, a análise sobre o parcelamento deverá ocorrer nos moldes acima.

* 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo~~.~~ Conforme art. 22 e seguintes da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

**Vedação quanto à aquisição de itens de luxo:** O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818/2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

* 1. *O prazo de vigência da contratação é de .............................. contados* *a partir da publicação do extrato do termo contratual no órgão oficial do CONSAMU, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

***OU***

* 1. *O prazo de vigência da contratação é de ..............................(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) a partir da publicação do extrato do termo contratual no órgão oficial do CONSAMU, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.*

**Enquadramento da Contratação para fins de vigência**:

a) **Fornecimento não-contínuo** quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o **art. 105** da Lei nº 14.133, de 2021**,** como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

b) Caso se trate de **contratação emergencial,** a vigência é regida pelo art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, estando limitada a um ano da emergência e não sendo passível de prorrogação.

Incumbe à área que elabora o Termo de Referência enquadrar a contratação como não-contínua ou contínua (ou emergencial, se for o caso).

Atentar, por fim, para a vedação de recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso e para a necessidade de se adotarem as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, conforme previsão legal.

* 1. O custo estimado total da contratação é *de R$... (por extenso),* conforme custos unitários apostos *na tabela acima.*

**Pesquisa de Preços:** A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, do art. 32 e seguintes da Resolução 004/2023 do CONSAMU. E No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, **é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme** art. 39 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘b, c e i’, da Lei nº 14.133/2021).
	1. *Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por* ***dispensa*** *de licitação, com fulcro no art. 75, inciso....., da Lei nº 14.133/2021;*

***OU***

*2.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por* ***inexigibilidade*** *de licitação, com fulcro no art. 74, inciso ...., da Lei nº 14.133/2021;*

* 1. Justifica-se a aquisição dos materiais e/ou produtos descritos na tabela do item 1, tendo em vista a necessidade de ..........................................................................
	2. O quantitativo solicitado se justifica com base nos relatórios de consumo... *(inserir aqui quais são as ferramentas que se utilizou para chegar ao quantitativo solicitado, lembrando o que relatório de consumo ou outro documento deve ser anexado ao processo.)*

**NOTA EXPLICATIVA:** O Requisitante deve descrever no item 2.2 a realização de planejamento do quantitativo de materiais que serão utilizados por sua unidade organizacional (SAMU, Hospital, UPA...) para o período necessário. Informar como foi realizada a pesquisa de preços, contatos realizados com empresa por meio de solicitação formal via e-mail, e caso tenham negativas de orçamento, mencionem neste item e incluam no processo as cópias de respostas obtidas junto aos fornecedores. Mencionar e explicitar a necessidade da quantidade unitária a ser adquirida

Sugere-se levar em consideração as especificidades de cada objeto, para que não sejam definidas quantidades insuficientes ou excessivas.

Preencher o modelo dos quadros abaixo. Quando se tratar de processo com muitos itens, esse quadro de justificativa pode ser elaborado em Excel e encaminhado junto ao termo de referência**.**

Esta justificativa tem como base o disposto no Art. 6º, inciso XXII, alínea i; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Mencionar e explicitar a necessidade da quantidade unitária a ser adquirida.

Sugere-se levar em consideração as especificidades de cada objeto, para que não sejam definidas quantidades insuficientes ou excessivas.

Preencher o modelo dos quadros abaixo. Quando se tratar de processo com muitos itens, esse quadro de justificativa pode ser elaborado em Excel e encaminhado junto ao termo de referência**.**

*Em se tratando de* ***bens permanentes, exemplo: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS***

*TABELA INFORMATIVA CONSUMO (exemplo para justificar o quantitativo a ser adquirido)*

|  |
| --- |
| **LOTE 1** |
| **Descrição** | *Cadeira*  |
| **Uni.de medida** | *unidade* |
| **Quantos itens a Unidade dispõe** |  |
| **Quantos são os usuários dos itens adquiridos** |  |
| **O custo de reparo do item qualifica como irrecuperável tornando mais vantajoso a aquisição de novos itens (se couber)** |  |
| **Quantos funcionários estão sem o item em virtude de nomeação, ampliação** |  |

*Em se tratando de bens de consumo/ consumíveis (os de frequente aquisição):*

*EXEMPLO: CAFÉ:*

*TABELA INFORMATIVA CONSUMO (exemplo para justificar o quantitativo a ser adquirido)*

|  |
| --- |
| **LOTE 1** |
| **Descrição** | *Café* |
| **Uni.de medida** | *Pacote (500g)* |
| **Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)** | *2.200 pacotes* |
| **Qtd. Em estoque** | *540 pacotes de 500g* |
| **Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)** | *180 pacotes de 500g* |
| **Consumo anual estimado** | *2.160 pacotes* |
| **Justificativa técnica****/administrativa** | *Esse produto restou DESERTO no processo de P.E nº xxxx. Destaca-se que existe em andamento outro processo licitatório com os itens desertos e fracassados. É sabido que existem prazos legais que precisam ser respeitados, todavia, a unidade xxxx não poderá esperar até a finalização do procedimento licitatório, e precisa do produto para suprir a necessidade pelo período necessário até a finalização do novo processo de pregão eletrônico.* |
| **Qtd. a ser adquirida** | *2.400 pacotes de 500 g* |

**Nota Explicativa**: De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”. **Observar art. 28 da Resolução 004/2023 do CONSAMU para saber da obrigatoriedade da elaboração de ETP e Matriz de Alocação de Riscos, sendo que quando dispensado o Estudo Técnico Preliminar (art. 28, Parágrafo único da Resolução 004/2023 do CONSAMU), a justificativa deverá constar no TR.**

Alínea “c” descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Alínea “i” estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

**Nota Explicativa:** Alguns requisitos de contratação tratados na lei foram abordados nesta cláusula do Termo de Referência. Isso não impede que outros requisitos de contratação, de caráter técnico, sejam inseridos pela área competente. Registre-se, apenas, que a documentação de habilitação técnica é objeto de cláusula específica (FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão neste tópico seria redundante.

* 1. A contratação da empresa fornecedora deverá observar os seguintes requisitos:
		1. *Os produtos deverão estar em consonância com: (listar se os produtos a serem adquiridos precisam estar de acordo com alguma norma especifica, se precisam de registro na ANVISA, etc)*
		2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens nos endereços informados previamente pela CONTRATANTE;
		3. *Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade ao presente processo.*

**Nota Explicativa: Utilizar os itens abaixo (3.2 até 3.5) em caso de aquisição de MEDICAMENTOS, caso não, os itens devem ser excluídos.**

* 1. *Deverão ser entregues materiais de fabricação recente, com bulas em português e todas as características e qualidades exigidas nas especificações, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a contar da data de recebimento pelo setor competente, sendo que este prazo de validade deverá contemplar no mínimo r 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação do medicamento, posto que esses dados serão conferidos;*
	2. *Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN[[1]](#footnote-1) e dos campos dos grupos I80[[2]](#footnote-2) e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.*
	3. *É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônico – NF, modelo 55.*
	4. *Para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ , notadamente a Isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário, assim as propostas dos licitantes devem contemplar o preço isento de ICMS para os medicamentos que constam no Convênio*

**Nota Explicativa 1: Em caso de necessidade de solicitação de amostra, utilizar o item abaixo, caso não, o item deve ser excluído.**

* 1. *Da exigência de amostra:*
		1. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*
			1. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*
				1. *...*
				2. *...*
				3. *...*
			2. *. As amostras poderão ser entregues no endereço \_\_\_\_ , no prazo limite de \_\_\_\_\_, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
			3. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
			4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
			5. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
			6. *Itens (....): ...........;*
			7. *Itens (....): ...........; .*
			8. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
			9. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
			10. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
			11. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
			12. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

**Nota Explicativa 2:** A exigência de prova de conceito, amostra, protótipo, testes e outras formas de avaliação de conformidade do objeto é excepcional. Eventual exigência nesse sentido deve ser ponderada pela Administração à luz do caso concreto, mediante justificativa. O insucesso em contratações pretéritas pode justificar essa previsão. Há itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, devendo a Administração adotar cautelas para não adquirir material imprestável e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

**Nota Explicativa 3:** No contexto de contratações diretas, só se poderia cogitar de um procedimento de amostra no caso de dispensa eletrônica, a partir do que for possível pelo sistema respectivo. Nessa perspectiva que se deixa a redação acima neste documento, passível de plena adaptação pelas áreas interessadas.

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
	2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a compra é de pequeno valor e a estipulação de garantia pode inviabilizar a contratação.
1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**Nota explicativa**: Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas do órgão ou entidade, apresentando-se, este modelo, de forma meramente exemplificativa.

* 1. *O prazo de entrega dos itens é de ......... dias, contados do(a) a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única.*

***OU***

* 1. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Parcela*** | ***Composição da Parcela*** | ***Prazo de Entrega*** |
| *1ª* | *... unidades do item ..., ... unidades do item ...*  | *... dias a partir do envio da Nota de Empenho* |
| *2ª* | *... unidades do item ..., ... unidades do item ...* | *... dias a partir do envio da Nota de Empenho* |
| *3ª* | *... unidades do item ..., ... unidades do item ...* | *... dias a partir do envio da Nota de Empenho* |
| *[...]* | *... unidades do item ..., ... unidades do item ...* | *... dias a partir do envio da Nota de Empenho* |

**Nota Explicativa:** em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições. A tabela acima é meramente ilustrativa. Havendo a necessidade de alteração ou inclusão de dados para cada entrega, a tabela e seu conteúdo devem ser alterados.

* 1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo *de 24 (vinte e quatro) horas* que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente e na Resolução n° 004/2023 do CONSAMU.
	2. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]*

**Nota Explicativa:** Caso haja mais de endereço, deve-se especificar. Do mesmo modo, se os endereços se modificarem conforme cada entrega. Ademais, se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de entrega com o setor de almoxarifado respectivo, deve-se especificar essa obrigação.

* 1. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ...... (......) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

**Nota Explicativa:** Na Lei nº 8.666, de 1993, havia a dispensa do recebimento provisório nas hipóteses gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei [8.666/93], desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade (art. 74). Contudo, não há disposição semelhante na Lei nº 14.133, de 2021.

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. (Conforme art. 63, I, a da Resolução 004/2023 do CONSAMU.)

**Nota Explicativa 1:** Ao contrário da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 14.133/21 não trouxe prazo máximo de recebimento provisório, de modo que possível a previsão de qualquer prazo julgado oportuno. Dito isso, o prazo de pagamento é disposição de grande importância para o futuro contratado e um período muito alargado pode tornar a contratação desinteressante por ser muito onerosa financeiramente. Desse modo, recomenda-se que o prazo seja dimensionado para que corresponda ao período razoável à checagem necessária, sem que traga um ônus excessivo que venha a afastar potenciais interessados.

* 1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. (Conforme art. 63, I, b da Resolução 004/2023 do CONSAMU.)

**Nota Explicativa:** Assim como ocorre com o prazo de recebimento provisório, a Lei nº 14.133/21 não trouxe prazo máximo de recebimento definitivo, de modo que possível a previsão de qualquer prazo julgado oportuno. Nesse ponto, reitere-se: recomenda-se que o prazo seja dimensionado para que corresponda ao período razoável à checagem necessária, sem que traga um ônus excessivo que venha a afastar potenciais interessados.

* + 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
1. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

**Nota explicativa:** Fica a critério da Administração exigir - ou não - a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Termo de Referência. Não a exigindo, deverá suprimir o item.

***(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):***

* 1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
	2. *Justifica-se a necessidade de garantia dos materiais, objeto deste termo de referência, tendo em vista que ............................ (setor requisitante deve justificar).*

**Nota Explicativa:** A exigência de garantia, bem como o prazo previsto devem ser justificados nos autos.

* 1. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

***OU***

***(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):***

* 1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, \_\_ (\_\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

**Nota Explicativa:** A exigência de garantia, bem como o prazo previsto devem ser justificados nos autos.

* 1. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
	2. *Justifica-se a necessidade de garantia dos materiais, objeto deste termo de referência, tendo em vista que ............................ (setor requisitante deve justificar).*
	3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
	4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
	5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
	6. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
	7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
	8. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
	9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir* *do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
	10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
	11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

**Nota Explicativa:** Desde que fundamentado em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021). **Caso não seja necessária a exigência de garantia, manter somente o item abaixo.**

*OU*

*5.1 Não haverá exigência de garantia complementar face a garantia legal já prevista em lei.*

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
	3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**Nota explicativa:** Os fiscais do contrato serão designados pelo Diretor Geral do CONSAMU, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 53 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.) devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

* + 1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
		2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
	1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para tal. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
	2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
	3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
		1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
	4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas formalmente e por meio eletrônico, salvo em situações excepcionais, conforme art. 57 da Resolução n° 004/2023 do CONSAMU.
	5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º). - - deve estar prevista em edital ou regulamento esta norma), conforme art. 59, IX da Resolução 004/2023 do CONSAMU.
	6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
	7. **Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**
		1. Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE
1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
2. Efetuar o pagamento à adjudicatária nos termos do Termo de Referência e anexos;
3. Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais previstas no Termo de Referência e anexos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária e anexos;
5. Dar à adjudicatária as condições necessárias a garantir a execução Contrato;
6. Notificar a adjudicatária, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
	* 1. Obrigações da CONTRATADA
7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros, a fim de que os serviços sejam entregues conforme Proc. Administrativo xxx/xxxx;
8. Realizar a entrega no prazo máximo definido contado da data de recebimento da nota de empenho encaminhada via e-mail, conforme especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do processo de licitação;
9. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU referente às condições firmadas na Contrato;
10. Providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento a qualquer das condições/documentos comprobatórios de habilitação;
11. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura Contrato;
12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador (s) e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Contrato;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
2. Indicar preposta para representá-la durante a execução do contrato;
3. *Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor. (Utilizar esse item, quando se tratar de compra de medicamentos e/ou materiais hospitalares. Caso contrário, excluir este item)*
4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

**Nota Explicativa:** Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “**preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, *inciso ......... da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto) e Art. 19 da Resolução 004/2023 do CONSAMU, que culminará com a seleção da proposta de ...............(menor preço por grupo/item/global* ***OU*** *maior desconto).*

*OU*

* 1. *O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ........., da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).*
		1. *O fornecedor será selecionado conforme requisitos abaixo:*
1. *Menor valor apresentado entre as propostas de preços obtidas por meio da pesquisa de preços;*
2. *Atendimento as condições de habilitação exigidas no item 7.2 deste termo de referência;*

*OU quando se tratar de INEXIGIBILIDADE,*

*7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ........., da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).*

* 1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:
		1. ***Habilitação jurídica:***
		2. *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
		3. *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
		4. *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
		5. *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*
		6. *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
		7. *decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*
		8. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*
		9. ***Regularidade fiscal, social e trabalhista:***
		10. *inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;*
		11. *Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;*
		12. *Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;*
		13. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
		14. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.*
		15. *Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;*
		16. *Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.*
		17. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
		18. ***Qualificação Econômico-Financeira:***
		19. *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*
		20. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
		21. *As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*
		22. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*
		23. *Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:*

*LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*

 *Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

*SG = Ativo Total*

 *Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

*LC = Ativo Circulante*

 *Passivo Circulante*

* + 1. *As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.*
		2. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*
	1. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

**Nota Explicativa:** O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

Para tanto, recomenda-se ao setor requisitante que avalie a necessidade de solicitar documentação técnica, observadas as peculiaridades das compras em cada caso concreto. **Caso não seja necessária a exigência de documentação técnica, favor excluir o item 7.3 e subitens.**

* + 1. *Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;*
			1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante*.

**Nota Explicativa:** A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa.

De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

* + 1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

**Nota Explicativa:** Nesse sentido, o Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU fixou que “se a filial pode até mesmo executar uma contratação formalizada com a matriz, não restam motivos para entender que os atestados de capacitação técnica emitidos em favor de uma não possam ser aproveitados pela outra, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa.”

* + 1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
		2. Prova de atendimento aos requisitos de habilitação, previstos na lei:

a) Certificado de Licença Sanitária, da sede da proponente, dentro da validade, no que couber; (utilizar para aquisição de medicamentos, material hospitalar, alimentos)

a.1) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

b) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia; (utilizar para aquisição de medicamentos)

c) Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pela ANVISA, ou cópia do Diário Oficial da União LEGÍVEL do proponente (Lei n° 6360, de 23 de setembro de 1976, art. 50 e 51); (utilizar para aquisição de medicamentos)

d) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento, no caso de medicamentos sujeitos ao controle especial (Portaria GM/MS n° 344/1998) da empresa proponente, emitida pela ANVISA, ou cópia do Diário Oficial da União LEGÍVEL do proponente (Lei n° 6360, de 23 de setembro de 1976, art. 50 e 51)[[3]](#footnote-3) (utilizar para aquisição de medicamentos)

**Nota Explicativa:** Eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação deverá ser indicado no item acima, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Cita-se, exemplificativamente, a exigência, dentre os documentos de habilitação técnica, da chamada Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, com base na Lei n.º 6.360, de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 2014.

* 1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – TCU

c) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR

**Nota explicativa:** A recomendação aos cadastros acima se dá à luz do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21 e se dá sem prejuízo da possibilidade, a juízo do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros governamentais análogos, tais como o do TCU (lista de inidôneos ou consulta consolidada).

* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
	2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
	3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
	4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
	5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, relativa à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
	6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação exigida na contratação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
	7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| PROJETO ATIVIDADE | DESCRIÇÃO |
| ( ) | 01.001.10.302.0001.2.002 | Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência  |
| ( ) | 01.001.10.302.0002.2.004 | Manutenção Contratos de Programa (upas) |
| ( )  | 01.002.10.302.0002.2.005 | Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda |
| ( ) | 01.003.10.302.0002.2.006 | Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina |
| ( ) | 01.004.10.302.0002.2.007 | Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia |
| DESPESA | **DESCRIÇÃO** | **VALOR DA DESPESA R$** |
| *xxxxxxxxxxxx* | *xxxxxxxxxxxx* |  |
| *xxxxxxxxxxxx* | *xxxxxxxxxxxx* |  |
| FONTE DE RECURSO | **ORIGEM/RECURSO**  |
| ( ) 001 | Contrato de Rateio – Entes Consorciados  |
| ( ) 003 | Manutenção Contratos de Programa |

1. PAGAMENTO
	1. Realizado a prestação dos serviços, o FORNECEDOR emitirá a Nota Fiscal/fatura, sendo que o CONSAMU terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento;
	2. O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, conforme art. 63, I, a da Resolução 004/2023, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, constante do Termo de Referência~~,~~ e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;
	3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
	4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;
	5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato;
	6. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem “9.1” novamente, a partir da data de sua nova apresentação;
	7. O pagamento poderá ser realizado através de fatura com código de barras (boleto);
	8. O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;
	9. No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;
	10. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.
2. RESPONSÁVEL
	1. Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial (Portaria) anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

*Cascavel/PR****..............., ..........*** *de* ***................****de* ***............****.*

*(assinado digitalmente por)*

*Nome do Responsável Emissor*

*Matrícula*

*Cargo*

1. **Decreto Estadual nº 7.871/2017 – RICMS/PR**, Anexo III, Subanexo I: Art. 3.º A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC - Manual de Orientação do Contribuinte, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades (Ajustes SINIEF 7/2005, 12/2009 e 1/2018): [...]

§ 6.º É obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 6º deste Subanexo (Ajuste SINIEF 15/2017): [...]

**Ajuste SINIEF 07/05**: Cláusula primeira Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, que poderá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição: [...]

Cláusula terceira A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades: [...]

§ 6º Fica obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), observado o disposto nos §§ 4º e 5º da cláusula sexta: [...] [↑](#footnote-ref-1)
2. **Nota Fiscal Eletrônica – Nota Técnica 2016.002 v1.00:**

Grupo I80. Rastreabilidade de produto

Criação de novo grupo para permitir a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, casos de recolhimento/recall, além de defensivos agrícolas, produtos veterinários, odontológicos, medicamentos, bebidas, águas envasadas, embalagens, etc., a partir da indicação de informações de número de lote, data de fabricação/produção, data de validade, etc.

Obrigatório o preenchimento deste grupo no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

Grupo K. Detalhamento Específico de Medicamento e de matérias-primas farmacêuticas

Criação de campo para informar o código de Produto da ANVISA para medicamentos e matérias-primas farmacêuticas. Exclusão dos campos específicos de medicamento que passam a fazer parte do Grupo Rastreabilidade de Produto.

**Resolução-RDC nº 320/02, da ANVISA:**

Art. 1º As empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem:

I - somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes: [...]

**Recomendação Administrativa nº 01/2019, do MPC-PR:**

RECOMENDA aos Prefeitos dos Municípios Paranaenses que orientem os servidores das repartições a eles subordinadas que se ocupem da aquisição e do recebimento de medicamentos e produtos farmacêuticos no sentido de exigirem dos respectivos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

Para tanto, na elaboração dos editais de licitação, impõe-se prever a obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. [↑](#footnote-ref-2)
3. **RDC nº 16/2014, ANVISA:**

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

(...)

III – Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

(...)

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas. [↑](#footnote-ref-3)